

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0017/2012**

Local: Fortaleza-CE

Data: **23/01/12**

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Ararendá

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0602/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0004/2012**

**CONSTATAÇÃO - C1**

Na captação

- Os poços PT-01, PT-02, PT-03 e PT-04, não possuem bomba reserva;
- Os quadros de comando dos poços PT-01, PT-02, PT-03 e PT-04, não possuem horímetro, amperímetro nem voltímetro.

No tratamento

- O Sistema Abastecimento de Água de Ararendá não possui Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

Nas elevatórias

- Nas elevatórias EEAT-01 e EEAT-02, verificou-se ausência de bomba reserva.

Nos reservatórios

- a) No reservatório RAP-01, verificou-se ausência de tubulação de ventilação;
- b) No reservatório REL-01, verificaram-se:
  - Ausência de tubulação de ventilação;
  - Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura, próximo à tampa de inspeção;
  - Ausência de pára-raios na laje de cobertura;
  - Ausência de gaiola protetora na escada de acesso;
  - Ausência de cerca delimitadora na área do reservatório.

Na adução

- As adutoras de água bruta não possuem macromedidores.

**Não Conformidade - 01.06**

NC1 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias
